

Com crise, número de dissídios de greve no Rio de Janeiro cai 59%

A crise econômica diminuiu o poder de reivindicação do trabalhador brasileiro. Pelo menos é o que indica um levantamento feito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), a pedido da **ConJur**, sobre os dissídios de greve protocolados na corte. Em 2014, o tribunal recebeu 39 novas ações do tipo. No ano seguinte, o número de processos foi para 16, representando uma queda de 59%. Em 2016, até agora, apenas um dissídio de greve chegou à Justiça.

TRT/RJ



Dificuldade de empresas e alta do desemprego inibiram trabalhador, diz desembargadora Maria das Graças.

O índice surpreendeu — entre 2013 e 2014, a diferença no número de dissídios fora de apenas uma ação, de 40 para 39. Para a desembargadora **Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos**, o aumento no número de empresas em dificuldade e o crescimento gradual do desemprego ao longo de 2015 inibiram o trabalhador de fazer reivindicações.

“Acredito que em 2013 e 2014 havia uma expectativa maior em relação a melhores salários e mais benefícios por parte dos trabalhadores diretamente envolvidos nas obras relativas à Copa do Mundo, e de categorias que prestam serviços essenciais, como no caso dos profissionais da Comlurb [Companhia Municipal de Limpeza Urbana do Rio de Janeiro]. Muitas das greves levaram em conta a urgência do poder público em garantir o pleno funcionamento da capital e do estado do Rio de Janeiro como um todo, às vésperas de um evento tão importante”, avaliou.

Segundo a desembargadora, a expectativa era a de que os Jogos Olímpicos, que vão acontecer no Rio de Janeiro em agosto, ajudassem a manter o cenário. Mas o recrudescimento da crise política e econômica no começo de 2016 parece ter inibido ainda mais os trabalhadores. Segundo a consulta, apenas um dissídio coletivo de greve foi protocolado no TRT-1 nos quatro primeiros meses deste ano.

“Isso [*ambiente favorável para as mobilizações*] também poderia ter se repetido nestes dois anos seguintes [2015 e 2016], em razão da realização das Olimpíadas, mas, nesse período, o país foi afetado

por uma grave crise econômica, que certamente ajudou a reduzir a margem de negociação das empresas”, afirmou.

Segundo a desembargadora, a greve é um movimento reivindicatório para pressionar o empregador a negociar. Em um cenário de crise, no qual muitas empresas estão fechando ou cortando pessoal, a concessão de reajustes salariais acima da inflação ou de novos benefícios se torna mais difícil. “Nesse sentido, o próprio trabalhador pode concluir que, no momento, o mais importante é manter intacto seu posto de trabalho, ainda que sem ganho salarial maior, o que de certa forma desestimula a deflagração de movimentos paredistas”, ressaltou.

Para **Rita Cortez**, presidente da comissão especial de Direito Sindical da seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil, a legislação atual também não favorece o trabalhador. Nesse sentido, ela citou o artigo 114 da Constituição Federal, que autoriza a Justiça do Trabalho extinguir os dissídios quando movidos sem a anuência de uma das partes envolvidas — o sindicato da categoria profissional ou a empresa.

“Os dissídios coletivos são ajuizadas quando há uma negativa na negociação coletiva ou quando há um impasse ou conflito na negociação coletiva entre os sindicatos dos trabalhadores e os empregadores. A Constituição de 1988, de forma a estimular a negociação coletiva, estipulou como uma condição que as partes estejam de acordo em entrar com o dissídio. Então, você só pode ajuizar o dissídio se as duas partes acordarem, o que é complicadíssimo. Quando não há esse acordo, os tribunais se dizem impedidos e extinguem a ação”, afirmou.

Em um cenário de recessão, as empresas têm mais poder para recusar a negociação, explicou Rita. “Nessa situação de crise econômica, com alto nível de desemprego, a situação fica mais delicada para os sindicatos. Os sindicatos ficam meio acuados e acabam se obrigando a fazer um mau acordo”, afirmou.

A advogada defende mudanças na legislação trabalhista para que os tribunais possam exercer seu poder normativo e resolver os impasses entre empregados e empregadores, principalmente em um cenário de recessão como o atual. “Antes da crise, nas negociações coletivas, os trabalhadores não estavam só conseguindo garantir seus direitos, como também estavam conseguindo benefícios e até um aumento real do salário, além da inflação. A situação estava mais favorável”, destacou.

Servidores

Responsável por analisar a legalidade das greves no serviço público, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro também registrou queda no número de ações desse tipo — isso a despeito da crise financeira que tem levado tanto o governo estadual como de diversos municípios fluminenses a atrasar ou parcelar as remunerações dos servidores.

Segundo levantamento do TJ-RJ, a corte recebeu 15 dissídios em 2013. Em 2014, porém, este número caiu para cinco. No ano passado, foram registradas apenas quatro ações do tipo. Na avaliação de Rita Cortês, a estabilidade garante ao servidor público um ambiente melhor para fazer greves, mas a falta de uma legislação específica para as paralisações no serviço público prejudica a obtenção dos direitos reivindicados.

“Não há uma legislação sobre a greve no serviço público. Então o TJ analisa essas questões aplicando

subsidiariamente o que vem sendo aplicado no setor privado, que tem uma situação bem diferente. Essa indefinição faz com que os tribunais de Justiça tenham entendimentos adversos ao julgar os casos”, explicou.

Date Created

07/05/2016